LEI Nº 2.904, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE DE APROVEITAMENTO DO LIXO DA CIDADE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Trabalhadores em Atividade de Aproveitamento do Lixo da Cidade de Anápolis, com sede nesta cidade, sito à Rua Dona Neguinha s/nº, Lt. 02, Qd. 50, Conjunto Filostro Machado Carneiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 30 de outubro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS